REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 15/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) nas vias de circulação das metrópoles, tanto os rodoviários, motoristas e cobradores de ônibus quanto os passageiros são expostos à poluição sonora e atmosférica, congestionamentos, atropelamentos, colisões entre veículos, acidentes de trabalho, manifestações de descontentamento dos cidadãos no tocante à qualidade dos serviços de transporte e outras situações que favorecem o desencadeamento de conflitos;

b) esses profissionais rodoviários vivem um terço do seu dia em um ambiente onde esses conflitos são corriqueiros, tornando-se as principais vítimas de manifestações violentas;

c) a violência estabelecida no local de trabalho do profissional designa qualquer ato ou comportamento díspar de conduta considerada razoável, que resulte em abuso, ameaça ou agressões em circunstâncias laborais, com danos explícitos ou implícitos para a segurança, bem-estar e saúde do trabalhador rodoviário;

d) boa parte dos rodoviários vivenciam atos violentos na Região Metropolitana e dentro do próprio município de Salvador, o que, ao longo dos últimos anos, tem se tornado ações corriqueiras para a categoria;

e) esta iniciativa legislativa pode ser exequível para o Poder público, pois não requer um investimento financeiro que comprometa o seu planejamento, além de poder ser programada pela Prefeitura juntamente com as concessionárias responsáveis pelo transporte público de massa,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade técnica de, através dos órgãos competentes, promover uma

campanha de combate a qualquer tipo de violência contra os rodoviários no exercício de sua função na cidade de Salvador.

Sala da Comissão, 27 de março de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíça
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcele Moraes